CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

ESTADO DO PARANÁ

PRAÇA PRES. KENNEDY, S/Nº - FONE: (043) 422-3533 - FAX: 422-3378

PROJETO DE EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº 01/94

Os Vereadores infra-assinados, de conformidade, com o ítem I do Artigo 26 da Lei Orgânica do Município de Apucarana, propõem a seguinte Emenda:-

TEOR DA EMENDA

Art. 1º - O inciso II do Parágrafo 1º do Artigo 21 da Lei Orgânica do Município em vigor, passa a vigorar com a seguinte redação:-

Art. 21 - ...

II - para tratar, sem remuneração, de interesse particular, pelo prazo de 30 (trinta) dias;

Art. 2º - O §. 4º do Artigo 21, da Lei Orgânica do Município de Apucarana, passa a vigorar com a seguinte redação:-

Art. 21 - ....

§. 4º - O Suplente será convocado no caso de vaga, de investitura em funções previstas neste artigo, de licença gestação e de licenças igual ou superior a 30 (trinta) dias, devendo tomar posse no prazo de 10 (dez) dias, salvo motivo justo aceito pela Câmara.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 25 de outubro de 1994.

Adir Ermogines de Oliveira
VEREADOR

Projeto aprovado em 1º turno, em 25.11.94 com 15 votos favoráveis

Idem, em 2º turno, em 05.12.94 com 17 votos favoráveis.